

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA PARA O CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, MINISTRADO PELO SENAI NA UCEFF DE ITAPIRANGA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, destinada ao deslocamento de alunos residentes nas comunidades da zona rural e nos bairros urbanos do Município de Itapiranga, para o Curso Técnico em Eletrotécnica, ministrado pelo SENAI na UCEFF de Itapiranga, em nível médio.

O serviço compreende o transporte diário de ida e volta até a unidade de ensino onde é ofertado o Curso em nível médio de Técnico em Eletrotécnica, ministrado pelo SENAI, nas dependências da UCEFF de Itapiranga, observando rigorosamente os itinerários previamente definidos e o calendário escolar estabelecido pela instituição de ensino.

A presente contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas de acesso, permanência e frequência dos estudantes ao ensino técnico profissionalizante, contribuindo para a formação educacional e qualificação profissional dos educandos. Busca-se, dessa forma, promover a inclusão educacional, reduzir desigualdades de acesso ao ensino e atender alunos provenientes das mais diversas localidades do município, garantindo segurança, regularidade e eficiência na prestação do serviço de transporte escolar.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA ISABEL, SANTA CRUZ, DOURADO E SEDE CAPELA ATÉ A UCEFF - NO PERÍODO NOTURNO - Sai do centro do Centro de Santa Isabel, seguindo via BR 163 até o centro da Linha Cordilheira onde adentra passando pelo Centro da Linha Santa Cruz, Linha Dourado, seguindo até Sede Capela, onde passa pela	Km	15.600	6,66	103.896,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

	Volta de Capela e segue via estrada Beira Rio até a UCEFF. Após o término das aulas faz o retorno dos alunos. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 78 KM - VEÍCULO “VAN” COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS				
02	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA FÉ, COTOVELO, LARANJEIRA, BAIRRO PORTO NOVO, BAIRRO SANTA TEREZA ATÉ A UCEFF - NO NOTURNO - Sai de Itapiranga, via BR 163, passando por Linha Santa Fé Alta, entrando na Linha Cotovelo onde passa pela área de Lazer Kliemann e segue até a propriedade da família Niehues, de onde segue até a ITG 070, rumando dali até a Comunidade da Linha Laranjeira, de onde segue via Bairro Rainha da Paz, Bairro Porto Novo, até o Bairro Santa Teresa de onde retorna via Avenida Uruguai até a UCEFF. Ao final das aulas faz o retorno dos alunos QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 80 KM - VEÍCULO “VAN” COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS	Km	16000	6,66	106.560,00
TOTAL R\$					210.456,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128/2026.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O serviço de transporte escolar objeto da presente contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que: (i) o Curso Técnico em Eletrotécnica possui duração estimada até 31/12/2027; (ii) a necessidade de transporte dos alunos é permanente enquanto perdurar a oferta do curso; (iii) a interrupção do serviço comprometeria a frequência escolar e a formação profissional dos educandos. Dessa forma, a contratação poderá ser

prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitada à vigência máxima decenal, desde que demonstrada a vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um sistema organizado, eficiente e seguro de transporte escolar, abrangendo rotas predeterminadas que interliguem zonas rurais e urbanas do município de Itapiranga-SC às instituições públicas de ensino.

A contratação contemplará a operação contínua dos serviços de locomoção de estudantes por veículos apropriados, disponibilizados em quantidade e capacidade ajustadas à demanda levantada pela administração municipal, garantindo cobertura integral das localidades atendidas.

Os veículos serão integrados a um programa de controle operacional que permita acompanhamento da pontualidade e regularidade das viagens, facilitando a fiscalização pelos gestores públicos e promovendo maior transparência junto à comunidade escolar. Com manutenção preventiva obrigatória e assistência técnica ágil, visa-se minimizar o risco de falhas operacionais, assegurando continuidade do serviço e a integridade dos usuários.

Com enfoque em viabilidade econômica, a terceirização do serviço representa solução eficiente, pois transfere ao contratado os custos e a responsabilidade pela frota, recursos humanos e manutenção, permitindo que o município concentre sua atuação no planejamento, fiscalização e otimização do uso do transporte escolar. O modelo possibilita flexibilidade para adequação de rotas e capacidade ao longo do contrato, conforme variações na demanda ou ajustes de calendário letivo.

Assegura-se, assim, o acesso universal dos alunos a ambientes de aprendizagem, atuando diretamente na mitigação das causas da evasão, no incentivo à permanência escolar e na promoção da equidade educacional, além de fortalecer o papel do município na garantia do direito à educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme constante no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar:

I – EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS – CTB E CONTRAN:

a) Cópia do Certificado de Registro do Veículo de passageiros – “CRV”, com o qual pretendem prestar os serviços, comprovando a disponibilidade destes veículos **(O VEICULO DEVE ESTAR EM NOME DA EMPRESA OU DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA OU TER CONTRATO DE LOCAÇÃO OU COMODATO).**

- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário:
- b) Autorização especial para Transporte Escolar emitido por Órgão Estadual – DETRAN;
- c) Certificado de Inspeção Semestral, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO;
- d) Dístico Escolar, em conformidade com a legislação em vigor;
- e) Certificado de verificação do cronotacógrafo, em conformidade com a legislação em vigor;
- f) O veículo deverá apresentar e cumprir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Lanternas, cintos de segurança individuais, extintor de incêndio.
- h) Comprovação de que o motorista do veículo de transporte escolar esteja devidamente registrado como funcionário da empresa com registro em Carteira de Trabalho, ou em sendo o proprietário da empresa apresentar o contrato social.
- i) Apólice de seguro por danos pessoais, para os passageiros dos veículos, com cobertura mínima por passageiro, conforme legislação vigente.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos itens solicitados.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- h) Responsabilizar-se pela segurança dos estudantes transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas.
- i) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.
- j) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.

- l) Oferecer veículo com segurança, aprovado conforme normas técnicas da ABNT com destaque para a NBR n. 15.570 para o transporte;
- m) O transporte coletivo de passageiros, deverá satisfazer, além das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, art. 181, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.
- n) Conforme art. 329. do Código de Trânsito Brasileiro, os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 6 meses, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- p) Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- q) Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE, conforme as rotas, e, em caso de problemas mecânicos, de elétrica ou outros durante a execução da rota, providenciar a substituição do veículo assegurando que os estudantes compareçam a escola ou retornem as suas residências, conforme ocasião.
- r) Assumir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, compreendendo: despesas com a manutenção do veículo: combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, lavagem, seguros, vistorias, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sendo estas de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- s) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, de higiene e conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente sem oferecer riscos à segurança dos passageiros.
- t) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na rota, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- u) A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais dos alunos transportados, dos seus

responsáveis legais e dos demais envolvidos na execução do contrato, comprometendo-se a adotar as medidas de segurança adequadas para proteção dessas informações;

v) As quantidades de quilômetros indicadas na planilha de itens são estimativas máximas anuais, baseadas em 200 dias letivos e na quilometragem máxima diária de cada rota. O pagamento será realizado com base na quilometragem efetivamente percorrida, aferida conforme o modelo de gestão do contrato (item 6 e 7 do TR), não havendo garantia de consumo mínimo. A Administração reserva-se o direito de ajustar rotas e itinerários, com a devida comunicação prévia à contratada e, se necessário, mediante termo aditivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, garantir a segurança dos alunos transportados para o Curso Técnico em Eletrotécnica, mantendo o veículo conforme as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, art. 181, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente.

II - Os prestadores de serviço deverão, a qualquer tempo, adequar suas rotas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura mediante termo aditivo, se for o caso, por ocasião de surgimento de novos contingentes de estudantes a serem atendidos.

III - Os veículos do transporte escolar deverão ser submetidos, semestralmente, à vistoria pelo órgão competente, quando será verificado se os mesmos satisfazem as exigências legais, independentemente das demais vistorias previstas pela legislação de trânsito.

IV - Cumprir com o horário estabelecido para o transporte dos estudantes, assiduamente para a chegada e saída destes às Unidades Escolares e retorno as suas residências.

V - O Município poderá instalar nos veículos o sistema de rastreamento por satélite que, além de contribuir com a segurança e a integridade dos estudantes transportados e do(a) motorista, que através de conexão de dados móveis, terá por finalidade também de controlar a localização, a velocidade e o itinerário do veículo, como ferramenta eficaz para o combate às irregularidades no transporte escolar, sendo uma das ferramentas para medição da quilometragem percorrida diariamente em cada um dos roteiros e subsequente para o pagamento. Responsabilizar-se pelo equipamento de rastreamento (caso seja instalado pelo município) no veículo, informando qualquer anomalia, e em caso de necessidade de substituição do veículo por problemas de mecânica ou elétrica informar imediatamente o Fiscal do Transporte Escolar, apresentando posteriormente nota fiscal de serviço efetuado.

VI - A Contratada deverá, em caso de substituição de motorista, apresentar os documentos exigidos ao Fiscal do Transporte Escolar que encaminhará ao Gestor de Contrato para juntar ao Processo.

VII - Em caso de dano permanente no veículo, deverá ocorrer sua substituição em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da paralisação dos serviços. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado; Seguro Obrigatório; IPVA quitado, e vencendo dentro do ano vigente, apresentar a quitação, Autorização de Trânsito expedida pelo DETRAN entre outros que possam vir a ser exigidos legalmente.

VIII - Em caso de paralisação dos serviços o gestor/fiscal deverá ser comunicado imediatamente para providências cabíveis.

IX - Os veículos deverão apresentar Autorização de Trânsito para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação, mantendo inclusive cópia exposta no veículo.

X - Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

XI - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante com base nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 ou ainda conforme art.121 da Lei n.º 14.133/2021:

a) O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

b) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

XII - Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

XIII - Cumprir os itinerários convencionados, carregando e deixando os estudantes no local preestabelecido, com assiduidade e pontualidade.

XIV - Deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro sempre que solicitado, a fim de comprovar a vigência do seguro, bem como evitar o bloqueio do pagamento pertinente ao serviço prestado.

XV – EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES – CTB, CONTRAN E DETRAN:

- a) Idade mínima 21 anos;
- b) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação adequada para o tipo de veículo e serviço a ser prestado, categoria D ou E;
- c) Curso especializado para condução de veículo de Transporte Escolar – mediante apresentação de comprovante;
- d) Uniforme padrão (calça social em tecido Oxford na cor azul marinho e camisa social em tecido composto com 65% poliéster e 35% algodão na cor azul claro/bebe);
- e) Estar devidamente cadastrado e registrado como funcionário da empresa.

XVI – EXIGÊNCIAS MUNICIPAIS PARA OS VEÍCULOS:

- a) A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida, na oportunidade, pelo Município para efeito de celebração do contrato.
- b) Pintura do prefixo e telefone (no vidro traseiro do ônibus).
- c) Seguro de passageiros específico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.

II - A execução da contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.

VI - O fiscal do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato dever  comunicar ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

X - O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato.

A gest o e a fiscaliza o do objeto contratado ser o realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.  128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplica o da Lei Federal n.  14.133, de 1.  de abril de 2021, que disp e sobre licita es e contratos administrativos, no  mbito do Poder Executivo do Munic pio de Itapiranga".

Gestor:

Nome: Elaine Kummer Mueller
Cargo: Secret�ria Municipal de Educa�o
Matr�cula: 10.186-01
E-mail: secedu@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ricardo Kraemer
Cargo: Escritur�rio
Matr�cula: 6405-01
E-mail: sme@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente percorrida em cada rota, aferida por meio de: a) planilha de controle de quilometragem, conferida pelo fiscal do contrato.

7.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório mensal de quilometragem, discriminando os dias efetivamente trabalhados, a quilometragem percorrida por dia e o valor correspondente.

7.3. Os dias não letivos, feriados, recessos e eventuais suspensões de aulas não serão computados para fins de pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 210.456,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA ISABEL, SANTA CRUZ, DOURADO E SEDE CAPELA ATÉ A UCEFF - NO PERÍODO NOTURNO - Sai do centro do Centro de Santa Isabel, seguindo via BR 163 até o centro da Linha Cordilheira onde adentra passando pelo Centro da Linha Santa Cruz, Linha Dourado, seguindo até Sede Capela, onde passa pela Volta de Capela e segue via estrada Beira Rio até a UCEFF. Após o término das aulas faz o retorno dos alunos. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 78 KM - VEÍCULO "VAN" COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS	Km	15.600	6,66	103.896,00



02	<p>TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA FÉ, COTOVELO, LARANJEIRA, BAIRRO PORTO NOVO, BAIRRO SANTA TEREZA ATÉ A UCEFF - NO NOTURNO - Sai de Itapiranga, via BR 163, passando por Linha Santa Fé Alta, entrando na Linha Cotovelo onde passa pela área de Lazer Kliemann e segue até a propriedade da família Niehues, de onde segue até a ITG 070, rumando dali até a Comunidade da Linha Laranjeira, de onde segue via Bairro Rainha da Paz, Bairro Porto Novo, até o Bairro Santa Teresa de onde retorna via Avenida Uruguai até a UCEFF. Ao final das aulas faz o retorno dos alunos</p> <p>QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 80 KM - VEÍCULO "VAN" COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS</p>	Km	16000	6,66	106.560,00
TOTAL R\$					210.456,00

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE/SC (FAROL), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente.

Igualmente foram utilizados como parâmetro de preço os contratos com veículos similares que o Município tem firmados com empresas de transporte escolar, em vigência, conforme formulário de pesquisa anexo ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

As especificações dos serviços fora baseadas em processos licitatórios anteriores.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo.

Conforme disposto no item 05 deste termo.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I — Advertência;

II — Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

III — Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

IV — Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapiranga pelo prazo de até 3 (três) anos;

V — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de multa.

12. DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o serviço de transporte escolar constitui necessidade prolongada vinculada à duração do Curso Técnico em Eletrotécnica ministrado pelo SENAI na UCEFF de Itapiranga. Os quantitativos constantes do presente Termo de Referência correspondem à estimativa anual de quilometragem, sendo renovados quando da prorrogação do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência está vinculada ao calendário letivo do curso, podendo ser ajustada mediante termo aditivo caso haja alteração justificada no calendário da instituição de ensino, respeitados os limites legais.

Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária à seguir relacionada:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	173
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade:	5 - ENSINO MÉDIO
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Médio e Transporte Escolar
Vínculo:	157170006201 - Transf. de Rec. do Estado - Transporte Escolar
Subelemento:	3339039320000000000 - Serviços de transporte escolar

Itapiranga - SC., data da elaboração: 11 de maio de 2026.

Elaine Kummer Mueller

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto